



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	<b>Projeto de Lei - Vereador 137/2019</b>	<b>22/04/2019-14:17</b>
APROVADO EM - / / 2019		<b>Protocolo: 2958/2019</b>
REJEITADO EM - / / 2019		<b>Processo: 1985/2019</b>
ARQUIVO -		


MUNICÍPIO. DA DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO

Art.1º - Fica denominada de PAULO RENATO RIECH DE OLIVEIRA - PAULO TÓ uma via pública no município de Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

de 2019.

Rio Grande, 22 de Abril

X   
Giovanni Bastos Morales  
Vereador (a) do PATRIOTA

**Autenticidade: aigidq8rl**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PAULO RENATO RIECH DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

098798 01 55 2017 4 00073 181 0023008 29

Livro:C-73 - Folha:181 - Termo:23008

CPF: 27956687004

SEXO Masculino COR Branca ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 63 anos de idade

NATURALIDADE Rio Grande-RS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3009563143-SSP/RS ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de Alcides de Oliveira e Alyde Riech de Oliveira e era residente na(o) rua dos Veleiros, nº 144, Bairro Parque Marinha, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Três de novembro de dois mil e dezessete, às seis horas e vinte minutos DIA 03 MÊS 11 ANO 2017

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE SÍNDROME HEPATORRENAL, CIRROSE HEPÁTICA, HEPATITE C. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Católico de Rio Grande-RS DECLARANTE Ana Paula Vaghetti de Oliveira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Nitza Souto França Pinto, CRM nº 35591

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES Era casado com Maria Suzana Vaghetti de Oliveira. Óbito registrado em três de novembro de dois mil e dezessete (03/11/2017). Era assessor. Não deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em dezanove de julho de um mil e novecentos e cinquenta e quatro. Deixou os filhos(as) ANA PAULA, com 33 anos de idade, LUCIANO, 36 anos e GABRIEL, 23 anos.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral  
Comarca: Rio Grande  
Rio Grande - RS  
Rua Carlos Gomes, 566 - Bairro Centro  
Fone: (53) 3232-9663  
E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Rio Grande, 03 de novembro de 2017.

Anelise Teixeira Martins  
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006): 0486.00.1700010.00850  
Emolumentos: Gratuito.  
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br  
A. T. M.

CARTÓRIO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS  
Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL  
Oficial  
RUA CARLOS GOMES, 566 - CEP 96200-460

ARPENBRASIL BA 002019778 BRP



Arpenbrasil  
Associação Nacional de Escreventes Autorizados de Registro Civil das Pessoas Naturais



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1985/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

SPOUNO

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 23 de ABRIL de 20 19

Flavio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de ABRIL de 20 19

[Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de 4 de 20 19

[Signature]  
Relator (a)

05  
[Signature]



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 1985/19

TIPO/Nº: PLV 137/19

AUTOR: Ver. Giovanni Moralles

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Francisco Spotorno</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Francisco Spotorno</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de Abril de 2019.

Flávio Maciel  
Presidente

06  
H

16 votos

Ata nº 10.178Processo nº 19851/19Protocolo nº 2958/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	Presidência		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	Jus.		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	Sub. Just.		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Jus. Just.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		16		

DATA: 17 / 06 /2019

Dados Portano.  
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

070



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**"DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO."**

**Art. 1º** Fica denominada de Paulo Renato Riech de Oliveira – Paulo Tó uma Via Pública do Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0647/19-CMRG  
Proc. 2958/2019

Rio Grande, 18 de junho de 2019.

A Sua Excelência  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver.ª. Andréa Dutra Westphal  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**ANEXO: DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 8.381 DE 26 DE JUNHO DE 2019**

**“DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Paulo Renato Riech de Oliveira – Paulo Tó uma Via Pública do Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de junho de 2019.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*